



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 203/2025

Processo Administrativo nº. **15896/2023**.

Patrocínio realizado com fulcro no Decreto 077/2022.

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA VIEIRA GONÇALVES PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado **PATROCINADOR**, e de outro lado a empresa **VIEIRA GONÇALVES PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.984.306/0001-04, com sede na Rua Francisco Xavier, nº 478, Ap. 1105, CEP 20.550-013, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **ISAURA DE CASTRO EVANGELHO GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 598.969.657-49 e Identidade sob o nº 034363291 DETRAN-RJ, doravante denominada **PATROCINADA**, ajustam o presente Contrato, nos termos do Decreto 077/2022; pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 15896/2023**, juntamente como Projeto de Objeto do Patrocínio apresentado pela **PATROCINADA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **PATROCÍNIO PARA A PUBLICAÇÃO DO LIVRO “NEM DE CÁ NEM DE LÁ – O AÇORIANO JOÃO DE VIANA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

1.2 - O Arquipélago dos Açores tem uma ligação direta com a cidade de Viana, uma vez que Viana foi o primeiro povoamento organizado de forma sistemática no Espírito Santo, por meio do deslocamento de 53 famílias açorianas, entre 1812 e 1815, para a ocupação da região municipal onde atualmente localiza-se os Bairros Centro, Ribeira, Formate e Piapitangui. A política do momento prezava pela ocupação do então Reino Autônomo do Brasil, porém não havia pessoas suficientes nem na colônia nem na metrópole para a ocupação. Assim, a leva dos açorianos foi distribuída em São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

1.2.1 - Ao chegarem ao Espírito Santo, em 1812, os ilhéus foram ocupar a região entre os rios formate e Santo Agostinho, afluentes do Rio Jucu. A cidade se chamava Jabaeté, até que, em 1813, o nome mudou para Viana, em homenagem ao Intendente Paulo Fernandes Viana. O Príncipe regente D. João cedeu terras aos colonos e reconheceu o bom trabalho desenvolvido por Francisco Alberto Rubim e por Viana no desenvolvimento local, o que foi mencionado em carta régia enviada ao governador.

1.2.2 - A vinda dos imigrantes açorianos para Viana se destaca até hoje na história da cidade, nos modos, saberes e fazeres da população vianense, nas festividades como a bicentenária Festa do Divino Espírito Santo (evento religioso mais tradicional de Viana, herança cultural açoriana) e outros elementos importantes que compõem o





patrimônio cultural material e imaterial da cidade.

1.2.3 - Conforme consta no projeto, seu principal objetivo é a produção de obra literária e audiovisual que se apresente como material didático voltado para o público infantil, e como material para a promoção do turismo histórico da cidade de Viana. O objeto do projeto de patrocínio atende a uma demanda que sempre se evidencia no período de comemoração da emancipação política da cidade, que é a procura, por parte dos professores da rede municipal de ensino, de material histórico/cultural sobre as raízes açorianas que constituem parte da história de formação da população vianense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - Qualquer alteração do modo de execução do projeto patrocinado deverá ser comunicada, para fins de aceitação pelo MUNICÍPIO DE VIANA, sob pena de não liberação do valor previsto na cláusula quinta.

Parágrafo Único – As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÕES/OBRIGAÇÕES

3.1 - Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO PATROCINADO:

- a) Como obrigação contratual em relação à Prefeitura de Viana, deverá constar em cada livro publicado e no material midiático a logomarca da Prefeitura de Viana, assim como nos folders e banners de divulgação, conforme contrapartida exigida pela legislação de patrocínio;
- b) Fica autorizado que a Prefeitura de Viana utilize nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto;
- c) Adoção de prática voltada para o desenvolvimento social ao tratar-se de uma obra cultural para todas as idades, gêneros, etnias e sexo; e ambiental, ao publicar a obra em papel oriundo de madeira de reflorestamento e em formato de e-book com acesso gratuito por um ano, minimizando danos ao meio ambiente. A contação da história disponibilizada em vídeo e podendo ser reproduzida quantas vezes for do interesse da Prefeitura de Viana durante o período de um ano, garante mais uma vez um impacto ambiental diminuto;
- d) Entrega de 1.000 (mil) exemplares do livro de forma gratuita ao município de Viana;
- e) Autorização do uso dos produtos como material didático escolar a ser aplicado por professores da rede pública de ensino em suas aulas para estimular o saber sobre as origens histórica de Viana e como material de divulgação para estimular o turismo histórico na cidade;
- f) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- g) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- h) Definir a logística de realização do objeto;
- i) Realizar a programação temática, cenários e outros alusivos à realização do objeto do patrocínio;
- j) Definir e divulgar peças promocionais constando a logomarca da patrocinadora;
- k) Divulgar o evento nos termos do Formulário para Solicitação de Patrocínio;
- l) Realizar as contrapartidas conforme determinação deste contrato;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;





- n) Comprovar a concessão das contrapartidas descritas na solicitação de patrocínio;
- o) Comprovar a realização do objeto, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, acompanhado dos comprovantes descritos a seguir: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- p) Avaliar os resultados da execução do objeto;
- q) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias se pelos efeitos de correntes de eventuais inobservâncias delas;
- r) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município de Viana ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- t) Preservar e manter o Município de Viana a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- u) Citar clara e explicitamente o apoio do Município de Viana assegurando a inserção da sua logomarca em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banner's, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, convites, anúncios de jornais e revistas, merchandising na área do evento, citação verbal pelo mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, prioridade na parceria de projetos que envolvam ações promocionais de produtos e serviços destinados ao segmento empresarial comércio;
- v) Restituir o Município de Viana os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- w) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

II – Município de Viana/ES

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- b) Acompanhar a execução das contrapartidas;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação;
- e) Analisar prestação de contas deferindo-a ou solicitando complementações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - Fica a PATROCINADA obrigada a prestar contas ao Município de Viana, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do objeto patrocinado , contendo:

- a) o comprovante de depósito em conta bancária acostada no projeto e conciliação com a comprovação da utilização de 100% do recurso do patrocínio;
- b) o relatório final das atividades identificando a quantidade de participantes diretos e indiretos, o impacto social da atividade realizada, os resultados do evento de forma quantitativa e qualitativa;
- c) Materiais gráficos que comprovem a execução do objeto;





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

d) a comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do Município de Viana, como contra partida;

Parágrafo Único – O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo esta aprovada, não lhe será repassado o valor previsto na cláusula quinta, extinguindo-se de pleno direito o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

5.1 - O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 71.497,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais)**. No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

5.2 – O valor total do patrocínio está dividido da seguinte forma:

- 1 - Criação do roteiro e cessão dos direitos autorais = R\$ 8.200,00
- 2 - Criação e produção do conteúdo audiovisual e cessão dos direitos autorais = R\$ 5.300,00
- 3 - Revisão pedagógica e gramatical e ortográfica = R\$ 5.000,00
- 4 - Serviços Editoriais = R\$ 16.000,00
- 5 - Impressão = R\$ 28.750,00
- 6 - Frete dos livros e marcadores = R\$ 1.200,00
- 7 - Arte e Ilustração do livro = R\$ 3.000,00
- 8 - Custos de 6% Impostos nas notas Fiscais = R\$ 4.047,00

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo – O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

6.1 - Designa-se a colaboradora Josiana Gallina, servidora do Município de Viana, gestora desse Contrato e responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste contrato, celebrado por força e em razão do projeto apresentado.

Parágrafo Primeiro – A modificação do(a) gestor(a) ora designado(a) pode ser feita unilateralmente pela PMV/ES, dando-se ciência previamente ao PATROCINADO.

Parágrafo Segundo - Incumbirá à PMV/ES designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADO.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Parágrafo Terceiro – A fiscalização feita pela PMV/ES não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADO decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir data de sua assinatura e entrega da prestação de contas em até 30 dias após a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do Município de Viana correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

039 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 039001.1339200322.081 – Fomento e Realização das Festividades da Cultura Popular e Demais Eventos Culturais;

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000010 Recursos Ordinários

Ficha: 881

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 - O presente contrato não implica, para o Município de Viana, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADO a manter o Município de Viana a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Parágrafo Único – O Município de Viana fica autorizado a reter e compensar valores, se demandado, na condição de responsável subsidiário de verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA MARCA

11.1 – A utilização da marca Município de Viana por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da Secretaria de Comunicação do Município de Viana, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

12.1 - Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do PATROCINADO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município de Viana qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

Parágrafo Único – O PATROCINADO deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Viana/ES, 22 de setembro de 2025.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2025.09.23 14:01:19 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
PATROCINADOR

Fabiene Passamani
Mariano:0359041790

Assinado de forma digital por
Fabiene Passamani
Mariano:03590417790
Dados: 2025.09.23 11:24:59
-03'00'

FABIENE PASSAMANI MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAURA DE CASTRO EVANGELHO
Data: 23/09/2025 09:06:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISAURA DE CASTRO EVANGELHO GONÇALVES
VIEIRA GONÇALVES PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
PATROCINADA

Testemunhas

